

Pedido de Esclarecimento

Sr. Pregoeiro,

De acordo com o edital do ato convocatório 06/2021, cujo objeto: *“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS HIDROAMBIENTAIS E/OU DE SANEAMENTO RURAL NA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOCE – INICIATIVA RIO VIVO, TENDO COMO REFERÊNCIA OS PROGRAMAS: P12 – PROGRAMA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES GERADORAS DE SEDIMENTOS, P52 – PROGRAMA DE RECOMPOSIÇÃO DE APPs E NASCENTES (HIDROAMBIENTAIS) E P42 – PROGRAMA DE EXPANSÃO DO SANEAMENTO RURAL (SANEAMENTO) NOS LOTES: LOTE 1 – CH DO1 PIRANGA, LOTE 2 – CH DO2 PIRACICABA, LOTE 3 – CH DO3 SANTO ANTÔNIO, LOTE 4 – CH DO4 SUAÇUÍ, LOTE 5 – CH DO5 CARATINGA, LOTE 6 – CH DO6 MANHUAÇU E LOTE 7 – UAs CAPIXABAS (UA 7: GUANDU, SANTA JOANA E SANTA MARIA DO DOCE; UA 8: PONTÕES E LAGOAS DO RIO DOCE; E UA 9: BARRA SECA E FOZ DO RIO DOCE)”*.

A empresa AGRITERRA SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI em atendimento ao Edital no seu item 11 - *“ Dos pedidos de esclarecimento e impugnação do ato convocatório”*, sub item 11.1 - *“ Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimento, providencias ou, se julgar necessário, impugnar este Ato Convocatório até 05 (cinco) dias uteis antes da data da sessão pública”*. Solicitamos esclarecimento quanto aos seguintes itens:

1. Em relação a planilha de custos e formação de preços solicitamos o seguinte esclarecimento:
 - Referente aos custos variáveis mensais para o lote 7 a planilha traz referencias de preços de tabelas referentes a órgãos como DNIT, AETESP/APEAESP, AGEVAP, com base nessa informação questionamos:
 - Obrigatoriamente devemos seguir esses órgãos como base para determinação dos custos para os itens em que estes são informados ou devemos seguir como base os custos levantados apurados para esses itens e serviços?
 - A licitante que seguir outro parâmetro para precificação para esses itens será desclassificada?
 - De acordo com as Convenções Coletivas utilizadas pelas licitantes, pode ocorrer nas planilhas referentes a mão de obra no modulo Encargos Complementares a necessidade de acrescentar algum encargo como por exemplo Assistência Odontológica, perguntamos:
 - A empresa pode acrescentar os encargos previstos nas respectivas Convenções Coletivas a serem utilizadas?
 - A licitante que acrescentar algum encargo de acordo com a Convenção Coletiva será desclassificada?
2. De acordo com o item 15.1 do edital O prazo de vigência do contrato e de 15 meses contatos da data de emissão da Ordem de Serviços, portanto fazemos os seguintes questionamentos:
 - Se a empresa contratada ao longo da execução dos serviços apresentar uma produtividade maior, mas atendendo a todas as normas regidas pelo edital e a entrega de todos os produtos contratados antes do prazo de 15 meses, poderá ser considerado o objeto do contrato como atendido e mesmo com a vigência do contrato em prazo menor?

- Ou teremos que cumprir a vigência contratual de 15 meses, mesmos que todo os produtos e serviços terem sido concluídos?
3. Quanto ao fornecimento de material em especial para a construção de cercas (mourões, arame, etc.), questionamos:
- O fornecimento será de responsabilidade da CONTRATANTE ou CONTRATADA?
 - Se for responsabilidade da CONTRATANTE como será a logística de distribuição dos mesmos? Como e onde ocorra a entrega dos mesmos?
 - Se for de responsabilidade da CONTRATADA onde deveremos considerar esse custo na planilha de custos e formação de preços?
4. Em relação as medições citadas no item 9 do edital, não deixa clara como será realizada, portanto questionamos:
- Como serão realizadas as medições?
 - As medições serão com base nos produtos entregues?
 - Como serão apresentados os produtos entregues dentro do período para a Contratante?

Sem mais para o momento.

Atenciosamente.